



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto nº. 1955
(25/06/1987) CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado – Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

PREÂMBULO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

EDITAL Nº 01/2016 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016 PROCESSO Nº 01/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/08/2016

HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS

LOCAL: RUA NELSON DOMINGOS MADEIRA, Nº 300, PQ ELDORADO, BEBEDOURO/SP.

O INTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO “VICTÓRIO CARDASSI - IMESB, mediante a Presidente da Comissão de Licitação designado pela Portaria nº 68/2015, publicada na Secretaria desta Autarquia, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões de seu edifício - sede, situado na Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, Pq Eldorado, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo **“Menor Preço por Item”**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 6.408/2006 e demais legislações correlatas que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº 3.3.90.30.00 12 364 2005 2068, suplementada se necessário for.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada no IMESB, no endereço e horário acima citado e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 68/2015.



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955
(25/06/1987) CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira. 300 – Parauê Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

1.- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de:

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO
1	800	PCTS	PAPEL SULFITE A-4 BRANCO / 210X297 ML. 75G/M2, ACALINO, C/ 500 FLS, PROCEDÊNCIA NACIONAL.

Para o Almoxarifado do IMESB, a fim de atender as necessidades de todos os Departamentos e em conformidade com o discriminado no Anexo: I – Proposta de Preços, e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Somente poderão participar do presente certame Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2.- Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos dos artigos 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos dos artigos 10º da Lei nº 9.605/98;

2.2.7.- Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1.- tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



3.1.2.- tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

3.2.- A qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 3.1.1. deste item, além da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, do Edital.

3.3.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4.- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.5.- O licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e APRESENTADA FORA dos Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

3.8.- Quanto à forma de apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que visa o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada



pela Lei Complementar 147/14, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e APRESENTADA FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.2.- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio

4.3.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:

IMESB DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

IMESB DE BEBEDOURO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2016
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, nos termos do subitem 4.3 do item 4, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; todas as folhas da proposta deverão ser identificadas e assinadas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do ANEXO I deste Edital;



5.1.2.- A Proposta de Preços deverá conter obrigatoriamente:

5.1.2.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.2.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes dos itens objeto deste Edital, na ordem desde já definida no item 1.- DO OBJETO;

5.1.2.4.- preço unitário e total, fixo e irrevogável, expressos em moeda nacional corrente, entregue na forma do item 10 deste instrumento, inclusive descarga. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.2.5.- a entrega do objeto da licitação será IMEDIATA, de acordo com a solicitação do Almoarifado do IMESB;

5.1.2.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

5.1.2.7.- as empresas licitantes deverão discriminar em suas propostas de preços, a marcas ou procedências dos produtos cotados. As empresas que não discriminarem as marcas ou procedências estarão automaticamente desclassificadas;

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.



IMESB

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto nº. 1955
(25/06/1987) CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

Novos Tempos, Novos Saberes

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado – Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



**Prefeitura de
Bebedouro**

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955
(25/06/1987) CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3.- Provas de regularidades, em plena validade, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes documentações:

6.1.2.3.1.- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.3.2.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

6.1.2.3.3.- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários (ISS) relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo.

6.1.2.3.4.- Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

6.1.2.3.5.- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.3.6.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955
(25/06/1987) CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parauê Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

6.1.2.4.- Para habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2.- **REGULARIDADE FISCAL** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.

6.1.2.4.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 6.1.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.2.4.2.- A comprovação de que trata o subitem 6.1.2.4. deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame.

6.1.2.4.2.1.- O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.2.4.3.- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.1.2.4., implicará na decadência do direito de contratação sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520-02.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.1.4.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho deste Edital.



6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente, Publicação quando o documento ou certidão permitir, em órgão da Imprensa Oficial, ou então, através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

6.2.2- Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

6.2.3- Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo, os documentos necessários à habilitação, bem como, as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.4.- Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.4.1.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas esta Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

6.2.4.2.- O Pregoeiro ou a equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por esse meio eletrônico.

6.2.5.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 (trinta) minutos

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no Anexo III, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.3.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6.- As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



7.6.1.- seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o preço unitário do ITEM.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada item, de 1% (um por cento), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subseqüentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955
(25/06/1987) CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira. 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13.1.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.13, com vistas à redução do preço.

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.



7.21.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.22.- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.23.- A sessão não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações conforme estabelecido no item 13 deste edital.

7.24.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.25.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.26.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo dos licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.



8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita por ITEM.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas na Secretaria do IMESB, com endereço à Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, Parque Eldorado, Bebedouro/SP.

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no IMESB.

9.- DO PRAZO, DA CONDIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1.- A entrega do objeto deste edital será imediata contado da data de recebimento do pedido de compra pela adjudicatária, sob pena do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

9.2.- Local de entrega e recebimento do objeto licitado: no Almoxarifado do IMESB, situado



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955
(25/06/1987) CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira. 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

à Rua Nelson Domingos Madeira nº 300, Parque Eldorado, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira.

9.3.- Não será permitida na entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

10.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.- O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos funcionários do Almoxarifado do IMESB, podendo ser rejeitado no todo ou em parte, caso desatenda as especificações exigidas

10.2.- Serão rejeitados no recebimento, os itens fornecidos com especificações e marcas diferentes do constado no Anexo I, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no subitem 11.3, deste Edital.

10.3.- Constatadas irregularidades nos itens objeto da licitação, o IMESB poderá:

10.3.1.- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.3.1.1.- na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratados;

10.3.2.- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

10.3.2.1.- na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955
(25/06/1987) CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira. 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

11.1.- As notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelo Almoarifado deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas.

11.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

13.1.- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2.- Não será admitida impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

13.3.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autorquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955
(25/06/1987) CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

13.3.1.- As petições deverão ser protocoladas junto a Secretaria do IMESB, sito à Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, Eldorado, Bebedouro-SP.

13.4.- Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.4.1.- Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será retificado.

13.5.- Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das petições.

14.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2.- O Aviso de Licitação. Do presente certame deverá ser afixado em mural existente na Instituição, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município de Bebedouro-SP: www.bebedouro.sp.gov.br e no site do IMESB: www.imesb.br.

14.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e no site do IMESB: www.imesb.br.

14.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

14.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto nº. 1955
(25/06/1987) CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

14.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

14.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IMESB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10.- Não havendo expediente no IMESB ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

14.13.- O Edital e seus Anexos da presente Licitação poderá ser adquirido na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, na o IMESB, com endereço à Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, Eldorado, neste Município, através de cópia impressa ou cópia por meio magnético gravado em CD, mediante a retirada e pagamento no valor de R\$ 20,00 (Vinte reais), na Tesouraria da instituição nos dias úteis, no horário de expediente da mesma entre 08:00 às 11:00 horas.

14.14.- Integram o presente Edital:



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto nº. 1955
(25/06/1987) CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado – Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

Anexo I - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Bebedouro/SP., 19 de julho de 2016.

Damaris Cunha de Godoy

Diretora do IMESB



IMESB
Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n. 9
1.612 Regulamentada pelo Decreto nº. 1955
(25/06/1987) CNPJ nº. 57.725.681/0001-72.

Novos Tempos, Novos Saberes

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira. 300 – Parauê Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



**Prefeitura de
Bebedouro**

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO

/ 2016

Proposta Comercial - Anexo I

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

PIS/PASEP:

CPF/C.N.P.J.:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

NÚMERO: BAIRRO:

CIDADE:

UF: CEP:

FONE:

ITEM	QUANT	UND.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO DE ENTREGA:

GARANTIA:

VALIDADE DA PROPOSTA

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO EXISTE FATO QUE IMPEÇA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ASSIM COMO NÃO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DATA: ___/___/___ ASS./CARIMBO: _____



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955
(25/06/1987) CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira, 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 01/2016 - Processo nº 01/2016

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da

Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

....., de 2016.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 01/2016 - Processo nº 01/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR , sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR , para fins de participação da licitação em referência, promovido pelo IMESB de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.510/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta , e que a mesma não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro e que se comprometo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

..... de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 01/2016 - Processo nº 01/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa... (Razão Social da Empresa)..., é microempresa ou empresa de pequeno porte....., nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



IMESB Novos Tempos, Novos Saberes

Instituto Municipal de Ensino Superior
de Bebedouro "Victório Cardassi"

Autarquia criada pela lei municipal, n.º
1.612 Regulamentada pelo Decreto n.º. 1955
(25/06/1987) CNPJ n.º. 57.725.681/0001-72.

Fone: (17) 3345-9366

Site: www.imesb.br | E-mail: secretaria.imesb@gmail.com

Facebook: www.facebook.com/imesb | Twitter: www.twitter.com/imesbvc

Rua Nelson Domingos Madeira. 300 – Parque Eldorado - Bebedouro/SP – CEP: 14706-124



Prefeitura de
Bebedouro

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Presencial nº 01/2016 - Processo nº 01/2016

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ... (endereço completo)...., inscrita no CNPJ
sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador),
no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR , para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da
Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para
fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de 2016.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e
assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente
habilitado(s).